ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.144 DE 09 DE abril DE 2021.

Sanciono
Em 09/04/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes, conforme Contrato de Repasse nº 907626/2020/MDR/CAIXA.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.141	Contrapartida Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 5.896,00
Total da Suplementação		**R$5.896,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Anulação Parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º e III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 5.896,00
Total da Anulação		**R$ 5.896,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal